



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.250/92, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1992

EMENTA: Considera de Utilidade Pública, a Associação do Centro dos Moradores da Fazenda Bonitinho.

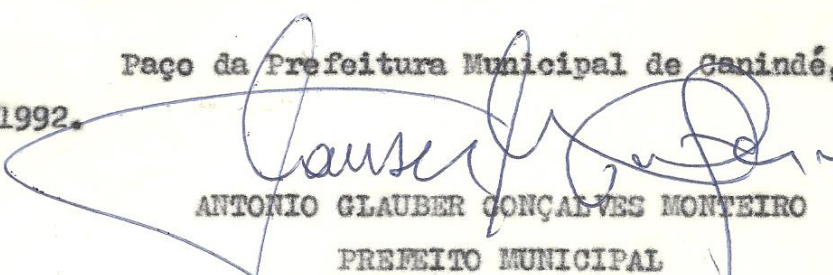
O PREFEITO MUNICIPAL DE CANINDÉ

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Canindé, Decretou e Eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública, a Associação do Centro dos Moradores da Fazenda Bonitinho, Distrito de Monte Alegre, Associação Civil, sem fins lucrativos, com Sede e Foro Jurídico no Município de Canindé-Ce.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Canindé, em 22 de Dezembro de 1992.


ANTONIO GLAUBER CONÇALVES MONTEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

Dados da Associação:

Nome: Centro dos Moradores da Fazenda Bonitinho. Local de funcionamento Fazenda Bonitinho. CGC: 10489904/0001-86. Data da fundação: 14/11/83, Publicado no D.O. do Est. do CE do Dia 04/03/83 sob o nº 13.616, Registro de Pessoa Jurídica nº 15, Fls. 41v/42, Livro A nº 1, data do registro 14/11/83.